

TC-C13-I01

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

AAC N.º 05/C13-i01/2023

Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis 2023  
(1.º Aviso)

# ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS

---

## QUESTÕES TÉCNICAS

Tipologia 1  
Janelas eficientes com classe “A+”

Versão: 1.2

17 de outubro de 2023

## ÍNDICE

1. Que intervenções nas janelas são elegíveis para o Programa de Apoio? .....	1
2. Como sei se a proposta apresentada pela empresa que vai tratar da instalação das janelas permite a elegibilidade da minha candidatura?.....	1
3. Como faço evidência na candidatura que a empresa instaladora é aderente ao sistema CLASSE+ ou que está no diretório no portal CasA+?.....	1
4. As persianas e portadas das janelas são consideradas elegíveis?.....	2
5. Como é a etiqueta energética de janelas emitida pelo sistema CLASSE+? .....	2
6. A empresa que consultei apresentou-me uma proposta com janelas de classe “A” e “A+”. É passível de ser apoiada uma candidatura assim instruída? .....	2
7. Vou pedir orçamentos para substituir as minhas janelas. O que recomendam?.....	3
8. Que documentação é necessária para a minha candidatura de substituição de janelas?.....	3
9. Deve ser apresentada uma etiqueta diferente para cada janela? .....	3
10. A empresa que contratei apresentou-me uma etiqueta copiada de um catálogo da empresa. É válida para efeitos da candidatura? .....	3
11. Recebi uma proposta de uma empresa revendedora para instalação das minhas janelas. É elegível para candidatura?.....	4
12. A substituição das janelas de uma marquise ou de janelas de sacada é uma operação elegível? ..	4
13. A instalação de uma e segunda (nova) janela/caixilharia num mesmo vão mantendo a janela existente, é considerada uma despesa elegível? .....	4
14. Contratei a obra de reabilitação do meu imóvel a um empreiteiro geral, mas a substituição das janelas será realizada por um subempreiteiro. O que devo garantir para que a candidatura seja elegível?.....	4
15. Que tipo de informação deve constar no descrito do recibo ou fatura para facilitar o processo de avaliação da candidatura?.....	4
16. Que informação será necessário preencher ou colocar (upload) no formulário de candidatura relativamente às despesas?.....	4
17. Que dados técnicos terei de preencher na candidatura e como os posso obter?.....	5
18. Só as janelas do tipo basculante é que são elegíveis para efeitos de candidatura? .....	5
19. Como posso distinguir janela de sacada de porta? .....	5
20. As substituição de claraboias é elegível no âmbito do presente Aviso? .....	5
21. É necessário substituir todas as janelas da minha casa para que a minha candidatura poder ser aceite?.....	6
22. A intervenção que vou fazer inclui a substituição de janelas, bem como a abertura de uma nova janela e a remoção de uma porta. Que despesas posso candidatar? .....	6
23. as despesas elegíveis apresentadas pelo instalador aderente ao classe+ para a instalação de janelas eficientes ultrapassam sem iva incluído, 5.000€ (cinco mil euros). O que tenho de saber para a minha candidatura poder ser elegível? .....	6
24. O que devo assegurar na substituição das janelas? .....	6

### 1. QUE INTERVENÇÕES NAS JANELAS SÃO ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE APOIO?

No âmbito do presente Programa, apenas é elegível a substituição de janelas menos eficientes por janelas com etiqueta energética CLASSE+ e que apresentem classe energética “A+”. As etiquetas são emitidas pelos fabricantes aderentes sistema [CLASSE+](http://www.classemais.pt/)<sup>1</sup> e têm de ser disponibilizadas ao candidato pelo instalador das janelas.

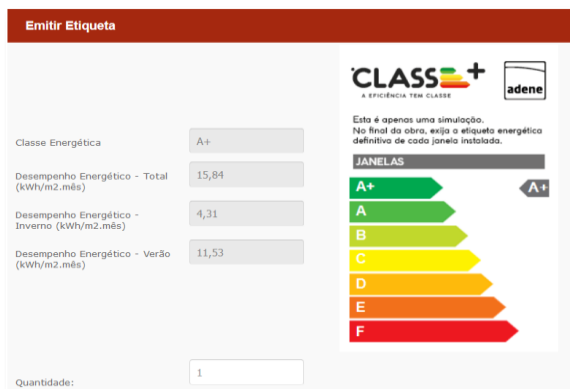
### 2. COMO SEI SE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA QUE VAI TRATAR DA INSTALAÇÃO DAS JANELAS PERMITE A ELEGIBILIDADE DA MINHA CANDIDATURA?

De acordo com o ponto 1 do Anexo I do Aviso são apenas elegíveis janelas de classe energética “A+” evidenciadas por etiqueta individual emitidas apenas por fabricantes de janelas aderentes ao sistema CLASSE+.

Porém, se a empresa instaladora (responsável pela fatura e recibo a submeter ao programa) não for fabricante de janelas e não se encontrar registada no sistema CLASSE+, então terá de constar do diretório de empresas do Portal [casA+](https://portalcasamais.pt/)<sup>2</sup> para que as despesas possam ser consideradas pelo presente programa.

Assim, para garantir a elegibilidade da candidatura, deve primeiro solicitar a simulação da classe energética das janelas conjuntamente com a proposta de orçamento, que lhe permitirá verificar se as janelas reúnem as características exigidas pelo programa. Depois verifique se a empresa instaladora (que lhe vai emitir a fatura/recibo) é aderente ao CLASSE+ ou está inscrita no diretório do Portal casA+.

Em seguida alguns exemplos de simulações apresentadas por empresas CLASSE+.



### 3. COMO FAÇO EVIDÊNCIA NA CANDIDATURA QUE A EMPRESA INSTALADORA É ADERENTE AO SISTEMA CLASSE+ OU QUE ESTÁ NO DIRETÓRIO NO PORTAL CASA+?

Para este efeito, pode solicitar à empresa o respetivo certificado de aderente ao CLASSE+, onde é indicada a validade da adesão ao sistema de etiquetagem e fazer upload no formulário de candidatura. Em alternativa pode também apresentar imagem (*print screen*) do registo da empresa no portal

<sup>1</sup> <http://www.classemais.pt/>

<sup>2</sup> <https://portalcasamais.pt>

CLASSE+. Confirme sempre se a empresa é aderente ao CLASSE+, consultando [aqui](https://www.classemais.pt/empresas-classemais/) (<https://www.classemais.pt/empresas-classemais/>).

No caso dos instaladores, se não forem aderentes ao CLASSE+, podem ser aderentes ao Portal casA+ e a validade da sua adesão confirmada no [diretório de empresas do portal](https://portalcasamais.pt/directorio/) (<https://portalcasamais.pt/directorio/>). Nestes casos, pode fazer evidência da adesão mediante o upload na candidatura da imagem (print screen) do registo da empresa no portal casA+.

#### 4. AS PERSIANAS E PORTADAS DAS JANELAS SÃO CONSIDERADAS ELEGÍVEIS?

Sim, mas apenas se as proteções solares exteriores fixas forem instaladas nas janelas substituídas que são objeto de candidatura e desde que essas proteções sejam do tipo: i) persianas de régua, de preferência preenchidas com isolamento térmico ii) portadas ou estores venezianos e iii) estores de lona.

Estas proteções solares podem ter como base as soluções correntes existentes no mercado, mas privilegiar, na medida possível, a utilização de ecomateriais ou incorporar materiais reciclados.

#### 5. COMO É A ETIQUETA ENERGÉTICA DE JANELAS EMITIDA PELO SISTEMA CLASSE+?

Para saber mais sobre o sistema de classificação energética de janelas e explorar a informação contida numa etiqueta de janelas, consulte o website do CLASSE+ em [www.classemais.pt](http://www.classemais.pt). A etiqueta energética existe em formato digital e pode ser impressa pela empresa fabricante que a emitiu.

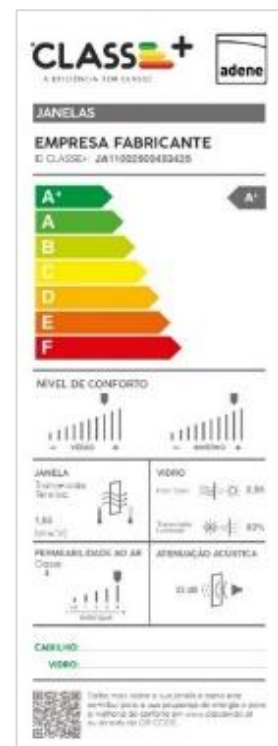
Cada janela tem uma etiqueta individual, com ID CLASSE+ único, que pode consultar no site do CLASSE+ e assim confirmar a validade da etiqueta energética.

Para tal, basta pesquisar por esse ID CLASSE+ no menu “Encontrar” > “Etiquetas emitidas” <https://www.classemais.pt/informacao-de-etiqueta/?LabelID=>

#### 6. A EMPRESA QUE CONSULTEI APRESENTOU-ME UMA PROPOSTA COM JANELAS DE CLASSE “A” E “A+”. É PASSÍVEL DE SER APOIADA UMA CANDIDATURA ASSIM INSTRUÍDA?

Sim, mas apenas serão elegíveis as despesas relativas às janelas eficientes com a classificação “A+”. Essa informação deve estar desagregada na fatura/recibo e, no campo referente ao “valor total da despesa elegível que consta no recibo (sem IVA incluído)” previsto no formulário online da candidatura, apenas deve ser apresentado o montante respeitante à instalação das janelas “A+”.

Caso contrário e não havendo distinção da verba elegível (entre a respeitante às janelas “A+” e as janelas “A”) na fatura/recibo submetido, a candidatura será considerada não elegível.



## **7. VOU PEDIR ORÇAMENTOS PARA SUBSTITUIR AS MINHAS JANELAS. O QUE RECOMENDAM?**

Nesta fase, anterior à intervenção e onde importa clarificar e apoiar na tomada de decisão quanto à escolha das janelas eficientes, sugere-se que consulte o [Guia dos 3 Passos para Janelas Eficientes](#)<sup>3</sup> que pode auxiliar na abordagem quanto à realização da intervenção e, em complemento, o [Guia Técnico para Janelas Eficientes](#)<sup>4</sup> que informa sobre quais os parâmetros técnicos a ter em conta numa janela eficiente.

Pode também recorrer ao acompanhamento técnico realizado pelo Perito Qualificado<sup>5</sup> sempre que a certificação energética for requerida, conforme previsto nos pontos 5.8 e 5.9 do Aviso.

## **8. QUE DOCUMENTAÇÃO É NECESSÁRIA PARA A MINHA CANDIDATURA DE SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS?**

Para além da documentação relativa ao candidato e ao imóvel, será ainda necessário reunir os seguintes elementos:

- ✓ Etiqueta(s) CLASSE+ com classificação “A+” de cada janela instalada (uma etiqueta individual por cada janela);
- ✓ Ficha técnica da(s) proteção(ões) solar(es) exterior(es), no caso de terem sido instaladas na(s) janela(s) objeto de substituição;
- ✓ Registo fotográfico que evidencie a intervenção em cada janela, nomeadamente fotos do “antes” da intervenção (com evidências das janelas originais existentes) e do “depois” (com as janelas novas instaladas e eventuais proteções solares);
- ✓ Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis (em específico, as faturas devem identificar as soluções envidraçadas, designadamente: (i) as características técnicas - tipo de caixilharia e vidro duplo; (ii) tipo de abertura; (iii) as quantidades e dimensões e (iv) o número da etiqueta energética (ID Classe+))
- ✓ Evidência do registo da empresa instaladora enquanto aderente ao sistema CLASSE+ ou ao diretório do Portal casA+.

## **9. DEVE SER APRESENTADA UMA ETIQUETA DIFERENTE PARA CADA JANELA?**

Sim. Cada janela deve possuir uma etiqueta específica, com número próprio e único (ID CLASSE+), que deve ser indicado no formulário de candidatura. Cada janela deve ser descrita individualmente no formulário de candidatura, descrevendo quantas janelas quantas as que instalou.

De notar que o mesmo número de etiqueta (ID CLASSE+) não pode ser usado em mais do que uma janela, independentemente de serem do mesmo tipo ou terem dimensões e características semelhantes.

## **10. A EMPRESA QUE CONTRATEI APRESENTOU-ME UMA ETIQUETA COPIADA DE UM CATÁLOGO DA EMPRESA. É VÁLIDA PARA EFEITOS DA CANDIDATURA?**

Não. Cada janela tem características e dimensões próprias que influenciam o desempenho energético e a respetiva classe. Como tal, apenas são válidas as etiquetas emitidas especificamente para cada janela

---

<sup>3</sup> <https://www.classemais.pt/classemais/conhecer/3-passos-para-janelas-eficientes-pdf/>

<sup>4</sup> <https://www.classemais.pt/classemais/conhecer/guia-tecnico-para-janelas-eficientes-pdf/>

<sup>5</sup> <https://www.sce.pt/pesquisa-de-tecnicos/>

e não etiquetas de “demonstração” que constem de catálogos ou outros elementos de comunicação das empresas.

**11. RECEBI UMA PROPOSTA DE UMA EMPRESA REVENDEDORA PARA INSTALAÇÃO DAS MINHAS JANELAS. É ELEGÍVEL PARA CANDIDATURA?**

Sim. Se houver lugar a uma substituição de janelas por outras mais eficientes, com classe “A+”, e desde que a empresa revendedora (quem emite a fatura e recibo) conste no diretório de empresas do Portal casA+ ou seja aderente ao CLASSE+, a despesa é elegível. De notar que a empresa revendedora é quem tem responsabilidade direta perante o cliente (e através deste, perante o Fundo Ambiental) para efeitos da candidatura.

**12. A SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DE UMA MARQUISE OU DE JANELAS DE SACADA É UMA OPERAÇÃO ELEGÍVEL?**

Sim, tratando-se de substituição de janelas existentes e menos eficientes, é considerada uma despesa elegível na tipologia 1, desde que tenha classificação “A+” e cumpra com os demais requisitos aplicáveis.

**13. A INSTALAÇÃO DE UMA E SEGUNDA (NOVA) JANELA/CAIXILHARIA NUM MESMO VÃO MANTENDO A JANELA EXISTENTE, É CONSIDERADA UMA DESPESA ELEGÍVEL?**

Não. Apenas a substituição de janelas existentes e ineficientes por outras mais eficientes com classe energética “A+” pode ser objeto de candidatura. Neste caso, não há substituição de uma janela, mas antes a instalação de uma nova janela num mesmo vão, junto da janela existente.

**14. CONTRATEI A OBRA DE REABILITAÇÃO DO MEU IMÓVEL A UM EMPREITEIRO GERAL, MAS A SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS SERÁ REALIZADA POR UM SUBEMPREITEIRO. O QUE DEVO GARANTIR PARA QUE A CANDIDATURA SEJA ELEGÍVEL?**

Nestes casos, deverá ser assegurado que a fatura e o respetivo recibo referente aos trabalhos elegíveis neste âmbito (substituição de janelas por outras eficiente de classe energética “A+”) seja emitida por empresa inscrita no Portal casA+ ou aderente ao sistema CLASSE+.

**15. QUE TIPO DE INFORMAÇÃO DEVE CONSTAR NO DESCRITO DO RECIBO OU FATURA PARA FACILITAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA?**

O(s) recibo(s) e/ou fatura(s) associada(s) devem ser emitidos em nome do candidato e discriminar todas as despesas e trabalhos (materiais, acessórios, mão de obra, etc.).

Além disso, será importante que o recibo/fatura (ou outro documento complementar, claramente relacionável com a fatura/recibo, como p.e. o orçamento da obra) inclua informação relativa a cada janela, nomeadamente: tipo de caixilharia, tipo de vidro (cor, espessuras), tipo de abertura, área/dimensões de cada janela, ID CLASSE+ e proteção solar instalada (se aplicável).

**16. QUE INFORMAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER OU COLOCAR (UPLOAD) NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA RELATIVAMENTE ÀS DESPESAS?**

Deverá colocar cada recibo/fatura de forma individual (isto se tiver mais do que um recibo/fatura para as despesas) e, para cada um, preencher ou colocar a seguinte informação:

- ✓ Data de emissão da(s) fatura(s)
- ✓ Número da(s) fatura(s)
- ✓ Número de identificação fiscal (NIPC) da entidade que emitiu fatura e respetivo recibo

- ✓ Indicação se a despesa do recibo inclui instalação (sim/não)
- ✓ Valor total da despesa elegível que consta do recibo, sem IVA incluído (€)
- ✓ Valor do IVA (especificado em cada fatura)
- ✓ Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis (upload de ficheiro)

Se disponível, faça também upload do orçamento ou de outra documentação apresentada pela empresa fornecedora, caso aí conste informação técnica útil para caracterizar os materiais e instalação (ver orientação 15). Para tal, deve juntar/agregar esse(s) documento(s) ao ficheiro de recibo/fatura e assim fazer upload do conjunto.

### **17. QUE DADOS TÉCNICOS TEREI DE PREENCHER NA CANDIDATURA E COMO OS POSSO OBTER?**

Os dados necessários para caracterização técnica da(s) solução(ões) devem ser determinados e facultados pelo respetivo fornecedor e para a situação particular da intervenção.

Em concreto, será necessário indicar para cada janela, a seguinte informação:

- a) Tipo de caixilharia da janela (escolher das opções disponíveis)
- b) Número de janelas instaladas
- c) Área da janela (em m<sup>2</sup>);
- d) ID CLASSE+ da etiqueta energética da janela;
- e) Indicação (Sim/Não) se foi instalada ou substituída uma proteção solar fixa exterior nesta janela e, se “Sim”, indicação do tipo de proteção solar instalada (escolher das opções).

Deve descrever todas as janelas instaladas, uma a uma, repetindo (carregando em “[+] Adicionar informação relativa à tipologia”) tantas vezes quantas as janelas que instalou.

### **18. SÓ AS JANELAS DO TIPO BASCULANTE É QUE SÃO ELEGÍVEIS PARA EFEITOS DE CANDIDATURA?**

Não. Todos os tipos de janelas são elegíveis para candidatura, desde que tenham classificação energética “A+” evidenciada por etiqueta CLASSE+. Para conhecer os diferentes tipo de janelas (p.e. em relação ao tipo de abertura), consulte o “Guia Técnico de Janelas Eficientes CLASSE+”<sup>6</sup>.

### **19. COMO POSSO DISTINGUIR JANELA DE SACADA DE PORTA?**

As janelas de sacada têm perfil em todo o perímetro do vão (abertura), enquanto que as portas não têm perfil na base do vão, mas sim soleira. As portas não estão enquadradas nesta tipologia nem são etiquetáveis, pelo que não será possível aos fabricantes emitirem etiquetas para este produto.

### **20. AS SUBSTITUIÇÃO DE CLARABOIAS É ELEGÍVEL NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO?**

A etiqueta energética CLASSE+ não abrange janelas inclinadas ou horizontais, conforme informação disponível no respetivo portal <https://www.classemais.pt/classemais/conhecer/>, pelo que a sua substituição não é elegível no âmbito do presente Aviso.

---

<sup>6</sup> <https://www.classemais.pt/guia-tecnico-para-janelas-eficientes-pdf/>

**21. É NECESSÁRIO SUBSTITUIR TODAS AS JANELAS DA MINHA CASA PARA QUE A MINHA CANDIDATURA PODER SER ACEITE?**

Não, o candidato não é obrigado a substituir a totalidade das janelas, pode substituir apenas parte das mesmas.

**22. A INTERVENÇÃO QUE VOU FAZER INCLUI A SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS, BEM COMO A ABERTURA DE UMA NOVA JANELA E A REMOÇÃO DE UMA PORTA. QUE DESPESAS POSSO CANDIDATAR?**

Apenas as despesas com a aquisição das janelas a substituir serão consideradas. As outras despesas relativas à abertura e colocação da nova janela e à remoção da porta, não serão elegíveis.

**23. AS DESPESAS ELEGÍVEIS APRESENTADAS PELO INSTALADOR ADERENTE AO CLASSE+ PARA A INSTALAÇÃO DE JANELAS EFICIENTES ULTRAPASSAM SEM IVA INCLUÍDO, 5.000€ (CINCO MIL EUROS). O QUE TENHO DE SABER PARA A MINHA CANDIDATURA PODER SER ELEGÍVEL?**

Antes de mais, terá de garantir que a solução envidraçada para a qual pretende solicitar apoio cumpre os requisitos previstos no ponto 1 do Anexo I do presente Aviso.

Atendendo que a despesa elegível com a instalação das janelas eficientes supera os 5.000€, a candidatura, para estas situações em particular, apenas será elegível se for acompanhada de um certificado energético que possa evidenciar a execução da tipologia de intervenção (janelas classe A+) para a qual pretende solicitar apoio. Para este efeito será necessário emitir um certificado energético (CE) «antes» da substituição das janelas existentes e um outro CE logo «após» a instalação das novas janelas eficientes. De outra forma a candidatura não será aceite dado o incumprimento verificado ao ponto 5.9 do Aviso.

Relativamente aos certificados, será necessário que a tipologia de intervenção (Tipologia 1) seja identificada no campo das medidas de melhoria na fase «antes» e como solução construtiva na fase «após» a fim de garantir a sua execução.

Os certificados energéticos devem ser elaborados pelo mesmo Perito Qualificado, sendo que as taxas de certificação, embora não elegíveis neste âmbito, apenas serão pagas uma única vez e no primeiro certificado energético emitido para a fase «antes». As datas dos certificados energéticos, para as situações «antes» e «após» a intervenção, devem ser anteriores e posteriores à data do último recibo emitido para a intervenção candidata, respetivamente.

As despesas com a certificação energética são apoiadas uma única vez, contando com uma taxa de participação de 85% até ao limite de 125€.

Para saber mais sobre a certificação energética veja em <https://www.sce.pt/>

**24. O QUE DEVO ASSEGURAR NA SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS?**

O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios. No artigo 7.º estabelece que os componentes renovados dos edifícios estão sujeitos ao cumprimento de requisitos, encontrando-se os mesmos definidos na Portaria n.º 138-I/2021.

Constituindo as janelas vãos envidraçados (componentes) do edifício, deve a sua substituição garantir, de acordo com a legislação indicada, o cumprimento dos seguintes requisitos:



- i. Instalação de vãos envidraçados com coeficiente de transmissão térmica inferior ou igual ao definido na tabela 6 do Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, incluindo o contributo dos dispositivos de proteção solar
- ii. Instalação de vãos envidraçados com fator solar máximo inferior ou igual ao previsto na tabela 8 do Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, considerando o respetivo dispositivo de proteção solar totalmente ativado
- iii. Taxa de renovação horária no edifício igual ou superior a 0,50 h-1 (ponto 1.2.1 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021)

O ponto 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, que altera o Decreto-Lei 101-D/2020, refere que para as situações de renovação isentas de controlo prévio (licenciamento), o cumprimento dos requisitos referidos, devem ser assegurados pelo empreiteiro.

Contudo, se preferir, pode também contratar um Perito Qualificado para o auxiliar na definição das janelas a instalar e nas eventuais medidas necessárias ao cumprimento dos requisitos indicados. Note, que se esse apoio consistir na emissão de um certificado energético para o imóvel candidato, antes e após a intervenção, este é compartilhado, uma única vez pelo presente Aviso, com uma taxa de 85% e até um limite máximo de 125€.

De salientar, que para intervenções com despesa elegível superior ou igual a 5.000€, a apresentação de certificado energético nas condições referidas é obrigatória na submissão da candidatura.

Para mais sobre o enquadramento da certificação energética no Programa consultar as Orientações Técnicas Gerais disponíveis em ([https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/2023/paes-2023-ot\\_ambito-general\\_paes2023\\_v121.aspx](https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/2023/paes-2023-ot_ambito-general_paes2023_v121.aspx)).